

**CÓDIGO**

**de Conduta**

compliance **PME**

# Sumário

Mensagem das Sócias	3
1. Nosso Código	4
1.1. As Normas-Applicáveis	4
1.2. Nossa Missão	4
1.3. Nossa Visão	4
1.4. Nossos Princípios e Valores	4
2. Nossas Diretrizes	5
2.1. Integridade	5
2.1.1. Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	5
2.1.2. Conflitos de Interesses	5
2.1.3. Doações e Patrocínios	6
2.2. Nossas Interações	6
2.2.1. Relações Internas	7
2.2.1.1. Ética Profissional	7
2.2.1.2. Discriminação e Assédio	7
2.2.1.3. Participações e Manifestações Políticas	8
2.2.2. Relações Externas	8
2.2.2.1. Clientes	8
2.2.2.2. Fornecedores e Parceiros	9
2.2.2.3. Agentes Públicos e Órgãos Públicos	9
2.2.2.4. Concorrentes	9
2.2.3. Cordialidades (Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades)	10
a) Brindes e presentes	10
b) Refeições	10
c) Hospitalidades (Viagens e Hospedagens)	11
3. Uso dos Ativos da Empresa	11
3.1. Mídias e Redes Sociais	11
3.2. Confidencialidade	12
4. Proteção de Dados e Segurança da Informação	12
5. Canal de Compliance	13
5.1. Garantias do Denunciante	13
5.1.1. Garantia do Anonimato	13
5.1.2. Princípio da Não-Retaliação	13
6. Penalidades	13
7. Disposições Finais	14

# Mensagem das Sócias

A CompliancePME surgiu de um sonho de difundir a cultura de integridade e ética para todos que batessem à nossa porta, em especial, sendo o braço direito das pequenas e médias empresas na implementação de seus programas de integridade e estruturas de governança.

Contudo, crescemos e hoje ofertamos, além da divulgação do conhecimento, ferramentas, treinamentos, investigações internas, due diligences, consultorias em compliance, governança e LGPD e não somente para PMEs, mas para empresas de todos os portes e segmentos.

Nosso objetivo é ser cada vez mais relevantes no cenário do compliance nacional e para isso, contamos com cada um de vocês para cumprir e seguir as orientações deste Código de Conduta, fortalecendo o que acreditamos e imprimindo nossos valores em todas nossas ações dentro da empresa. .



É preciso consolidar diariamente, em todas as decisões que tomamos, a nossa cultura de integridade e os conceitos definidos neste documento.

Decidimos, para facilitar o entendimento de todos, adotar uma linguagem simples e acessível e indicamos regras gerais de conduta relativas às situações mais frequentes no nosso dia a dia que esperamos que todos que representem a CompliancePME tenham. O detalhamento dessas regras pode ser encontrado em políticas específicas que a empresa venha a adotar.

*Camila Gulla*

*Nathália Goppfert*

# 1. Nosso Código

Principal documento da CompliancePME, o nosso Código de Conduta é destinado a todos os colaboradores e parceiros da empresa, visa apresentar os padrões de comportamento aceitáveis e esperados tanto dentro da empresa como nas relações com terceiros. Aqui você vai encontrar os valores e princípios éticos que norteiam a nossa conduta.



## 1.1 As Normas Aplicáveis

- Lei Anticorrupção e seus decretos regulamentares
- Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
- Lei de Prevenção e Combate à lavagem de dinheiro
- Entre outras específicas

## 1.2 Nossa Missão

- 🎯 Democratizar a cultura de integridade, ética e de compliance, tornando o tema acessível a todos de forma simples.
- 🎯 Auxiliar empresas brasileiras de todos os portes e segmentos na implementação de compliance, governança e proteção de dados.

## 1.3 Nossa Visão

Ser referência na promoção de integridade, ética, compliance, governança e proteção de dados, seja através de consultoria ou da disponibilização de serviços em compliance, governança e LGPD para profissionais e empresas de todo o país.

## 1.4 Nossos Princípios e Valores

- Foco no cliente;
- Integridade;
- Transparência;
- Excelência na prestação de serviços;
- Democratização da cultura de integridade e ética;
- Inovação;
- Respeito; e
- Sustentabilidade.




## 2. Nossas Diretrizes

### 2.1 Integridade


#### 2.1.1 Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

 São proibidas práticas relacionadas à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

É nosso dever:

 Cumprir as leis aplicáveis e os procedimentos de combate e prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, impedindo transações financeiras suspeitas ou que possam envolver essas práticas;


 Manter registros completos, atuais e precisos de todos os pagamentos e transações comerciais realizadas; e

 Informar atividades suspeitas ao Time de Compliance, com o intuito de resguardar os nossos interesses e possibilitar o emprego das medidas cabíveis.

#### 2.1.2 Conflito de Interesses


É a situação gerada quando interesses, atividades pessoais ou de familiares, interferem ou parecem interferir os interesses da empresa.


 Não são permitidas situações de conflito de interesses durante o período de relação do colaborador ou parceiro com a CPME.

 É esperado que os colaboradores e parceiros da CPME não se envolvam em qualquer atividade que causem conflito de interesses e entende-se como o seu dever o desempenho fiel e cuidadoso dos deveres e obrigações assumidos junto à CPME.




 Caso haja conflito de interesse entre a CompliancePME e você, notifique com urgência o nosso Time de Compliance.

### 2.1.3 Doações e Patrocínios

Uma doação ocorre quando a CPME contribui de forma unilateral com bens ou valores, formalizado por meio de contratos, sem esperar receber retorno em troca da ação. 

 Já um patrocínio ocorre quando a CPME contribui com bens ou valores a projetos para agregar valor e fortalecer o posicionamento da nossa marca, incrementando o time de marketing, ampliando os relacionamentos e reconhecimento da empresa junto aos seus públicos de interesse.

Assim, independentemente valor, para ocorrer qualquer doação ou patrocínio, em nome da CompliancePME, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

-  Análise de Integridade com aprovação final da entidade receptora;
-  Aprovação da pela Compliance Officer da CPME da transação; e
-  Seguir as diretrizes previstas na Política de Patrocínios e Doações da CPME e da entidade receptora.

 Não podem ser realizadas doações ou patrocínios a políticos, candidatos ou a partidos políticos.

 Conforme item 2.2.1.3: "Participações e Manifestações Políticas"

## 2.2 Nossas Interações

Em nossos relacionamentos, sejam internos ou externos, devem prevalecer a ética, transparência, respeito e demais valores previstos em neste Código.

#### Relacionamentos Internos

 Entre colaboradores da CompliancePME

#### Relacionamentos Externos

 Entre colaboradores da CompliancePME e os nossos clientes, parceiros, fornecedores, órgãos públicos etc

## 2.2.1 Relações Internas

Ter um ambiente seguro e saudável para nossos colaboradores, tanto física, quanto emocionalmente é essencial. Assim, no intuito de evitar um ambiente prejudicial aos colaboradores em suas atividades, prezamos pela ética profissional, pela vedação à discriminação e ao assédio pela vedação de participações e manifestações políticas em nome da CompliancePME.



### 2.2.1.1 Ética Profissional

É esperado que cada colaborador aja de forma ética, no cumprimento das leis, regulamentações e normas internas e externas às quais estamos submetidos, independente da função, cargo ou ocupação, a fim de preservar a imagem e reputação da CPME, bem como seus demais ativos perante a sociedade.

### 2.2.1.2 Discriminação e Assédio

Entendemos a importância do respeito à individualidade e a diversidade para o crescimento da CompliancePME e de seus colaboradores.

✘ São proibidos quaisquer atos discriminatórios ou semelhantes, de qualquer natureza, que resultem em opressão, exclusão e preconceito no ambiente de trabalho.

✘ O Assédio, seja em sua forma moral ou sexual, é proibido na CPME, pois além de ser crime previsto na legislação brasileira, trata-se de condutas que podem resultar em consequências negativas à vítima, à empresa e à sociedade.



Como agir frente a situações de discriminação e assédio?

Quando você for a **vítima**:

➡ Não hesite em procurar o nosso Time de Compliance ou então o nosso Canal de Compliance para relatar o ocorrido a fim de que as medidas aplicáveis sejam tomadas.


Quando você presenciar alguma situação:

- ➡
- Ofereça apoio a vítima;
  - Se disponibilize como testemunha do ocorrido; e
  - Comunique o ocorrido no Canal de Compliance ou ao Time de Compliance.




### 2.2.1.3 Participações e Manifestações Políticas

Sabemos o quão importante são as participações e manifestações políticas para o fomento do exercício da cidadania em nosso país.



 Colaboradores e parceiros da CPME devem se certificar que não haja confusão entre suas atuações particular e as ações da empresa.

Portanto, são proibidas:

-  Manifestações e participações em nome da CompliancePME;
-  Manifestações políticas que ocasionem constrangimento ou conflito nas relações internas e externas da CompliancePME;
-  Utilização dos ativos da CompliancePME para ou em manifestações políticas;



Conforme item 4: "uso de ativos da empresa"

-  Contribuições financeiras a candidatos, políticos, partidos políticos ou agentes políticos através dos recursos da empresa.



A CompliancePME reforça o seu compromisso com a preservação de sua imagem não partidária e desvinculada de campanhas políticas.

## 2.2.1 Relações Externas

São consideradas relações externas quaisquer interações realizadas com agentes externos a CompliancePME.

### 2.2.2.1 Clientes



Os clientes são essenciais para a CompliancePME, portanto, estes relacionamentos devem ser pautados nos ,mais altos padrões e valores previstos neste Código, entre outros, com ética e integridade.

A oferta e o recebimento de cordialidades nas relações com clientes são permitidas, contudo algumas precauções devem ser observadas, entre elas:

- Por gentileza entre as partes para uma boa relação de negócios; e
- Desde que não deem a entender a obtenção de vantagem indevida.



Consultar mais detalhes no item 2.3: "cordialidades"



### 2.2.2.2 Fornecedores e Parceiros


A nossas decisões de contratações e parcerias devem ser baseadas na qualidade dos produtos e serviços, na excelência do atendimento que recebemos e nas melhores condições comerciais. As práticas comerciais devem ser conduzidas no melhor interesses da CPME, ou seja, livre de conflito de interesses ou influências indevidas.



Assim, são proibidas:

- ❌ Contratações em nome da CPME sem prévia delegação ou autorização específica; e,
- ❌ Simular, alterar ou deturpar o teor de documentos e/ou informações, sob qualquer hipótese, a fim de modificar ou omitir a verdade com objetivo de obter qualquer tipo de vantagem.

### 2.2.2.3 Agentes Públicos e Órgãos Públicos


 Relacionamentos entre colaboradores e/ou representantes da CompliancePME com agentes públicos devem ser transparenter, éticos e de acordo a legislação aplicável, especialmente a Lei Anticorrupção e as normas de conduta as quais o Agentes Público ou Órgão estiverem submetidos.

O diálogo com estes, deve ser sempre realizado com interlocutores da Administração Pública que tenham autoridade e legitimidade para tratar dos temas em questão e, no âmbito da CPME, com os colaboradores autorizados para tal.

Portanto, não podemos:

- ❌ Oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida de natureza pecuniária, ou não a Agentes Públicos, ou a terceiros a eles relacionados; e,
- ❌ Realizar pagamentos não autorizados a Agentes Públicos, inclusive aquele destinados a acelerar procedimentos.

### 2.2.2.4 Concorrentes


 Acreditamos na livre concorrência para o desenvolvimento do mercado e da sociedade. Assim, não aceitamos e não participamos, direta ou indiretamente, de acordos que visem eliminar ou reduzir a concorrência.

São proibidos:


✘ A combinação de preços ou condições de comercialização de serviços entre concorrentes;

✘ Dividir com concorrentes informações comercialmente sensíveis, como estratégias e planos de negócio, preços, custos, margens, condições comerciais, clientes, etc.

## 2.2 Cordialidades (Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades)

Os colaboradores da CPME não podem utilizar-se de práticas antiéticas para influenciar indevidamente os clientes a adquirirem produtos e serviços comercializados pela empresa. Portanto, seguem algumas orientações para recebimento e oferta de cordialidades: 


### A. Brindes e Presentes

É permitido o recebimento e oferecimento de brindes institucionais, que não caracterizem obtenção ou mera tentativa de obtenção de vantagem, no valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) e com periodicidade mínima de 6 (seis) meses entre os recebimentos ou oferecimentos. 

A oferta de brindes ou presentes de valor superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) requer a aprovação da Compliance Officer, mediante solicitação com justificativa do pedido e registro em formulário próprio encaminhado ao Time de Compliance.

 O recebimento de brindes e presentes deve ser formalizado ao Time de Compliance mediante formulário próprio.

### B. Refeições

 São permitidos os pagamentos de refeições aos colaboradores da CPME que estejam em missões autorizados por este Código. As despesas de refeição acima de R\$ 80,00 (oitenta reais) para colaboradores requerem aprovação prévia do Time de Compliance.

Também são permitidos pagamentos de refeições a clientes e parceiros com a finalidade de prospecção comercial no valor máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

✘ Não é permitido o consumo de bebida alcoólica e nem o custeio de refeições para cônjuges e familiares.

## C. Hospitalidades (Viagens e Hospedagens)



São permitidas contratações de viagens ou hospedagens para colaboradores que estejam em deslocamento a serviços da empresa, apenas de forma direta ou mediante reembolso de despesas.



As despesas de viagens e hospedagens devem seguir as seguintes condições:

- As instalações do evento, do local de hospedagem devem ser apropriadas a negócios;
- Os custos devem ser modestos segundo os padrões do local e evitadas as hospedagens em resort, por exemplo;
- As passagens deverão ser emitidas em classe econômica; e
- Devem ser aprovadas pelo financeiro.



Caso a despesa com hospitalidade não esteja de acordo com as condições citadas, a solicitação deverá ser feita formalmente à Compliance Officer com as justificativas e evidências para a exceção.

## 3. Uso dos Ativos da Empresa

A CompliancePME disponibiliza aos seus colaboradores bens e recursos como equipamentos, computadores, hardware e softwares adequados às atividades desenvolvidas, assim, caberá aos colaboradores usá-los corretamente e zelar pela durabilidade destes recursos.



⚠️ A qualquer momento todos os bens e recursos disponibilizados poderão ser solicitados pela CPME, seja por conveniência ou necessidade, e deverão ser devolvidos em perfeito estado de utilização, considerando apenas o desgaste natural do bom uso.


### 3.1 Mídias e Redes Sociais


Nossos colaboradores são multiplicadores da imagem e reputação da CompliancePME, portanto, no dia-a-dia profissional ou fora do expediente, todos devem ter cuidado ao realizar manifestações públicas, em especial por meio das redes sociais.

Logo, é proibido:


- ❌ Fazer publicações abordando o nome da empresa, de outros funcionários ou colaboradores externos, de parceiros, clientes, fornecedores, em assuntos confidenciais ou sigilosos que estejam no contexto de atuação da CPME.
- ❌ Expressar, em publicações pessoais ou de terceiros, qualquer julgamento pessoal que possa causar impacto a imagem e reputação da CPME, colaboradores e/ou parceiros comerciais.

### 3.2 Confidencialidade



São consideradas informações confidenciais aquelas que tratem dos seguintes dados: know-how, patentes, segredos de negócios, equipamentos fornecidos pela CPME, dados sobre infra-estrutura, fórmulas, dados contábeis e fiscais, faturamento, custos, despesas, conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, termos e condições contratuais, dados de clientes e fornecedores, campanhas de marketing, matérias publicitárias e institucionais. 

 Se alguma parte interessada da CPME for obrigada a revelar qualquer informação confidencial a qualquer autoridade que legal e legitimamente o exija, este deverá notificar o Time de Compliance, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.


## 4. Proteção de Dados e Segurança da Informação

 Lidar com informações sigilosas e confidenciais faz parte do dia-a-dia da CompliancePME, portanto, é fundamental que todos os colaboradores e representantes tenham atenção e protejam os dados de seu conhecimento e/ou que estejam sob sua guarda, relativas à CPME e seus clientes, que não são públicos, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

Assim devemos tomar precauções contra possíveis revelações de informações, não só a pessoas externas da empresa, mas, também a colaboradores internos que não tenham acesso as mesma informações que nós. Portanto é nosso dever:

-  Tomar cuidado ao telefonar, falar ou utilizar quaisquer outros meios de comunicação;
-  Buscar sempre um local privado ao tratar de informações internas da empresas ou de clientes.

## 5. Canal de Compliance

É o local onde qualquer colaborador ou interessado pode relatar situações em desacordo com as normas internas e externas da CPME. Este canal é externo, confidencial e as denúncias são tratadas de forma sigilosa. 

Ressaltamos que embora o objetivo principal seja o recebimento e tratamento de ilícitos, o Canal de Compliance, também é um meio para tirar dúvidas a respeito das nossas políticas internas.

O Canal de Compliance pode ser encontrado na página principal da CompliancePME ([www.compliancepme.com.br](http://www.compliancepme.com.br)).

### 5.1 Garantias do Denunciante

#### 5.1.1 Garantia do Anonimato

O denunciante, se assim o desejar, pode fazer o relato de uma situação de forma anônima.







#### 5.1.2 Princípio da Não-Retaliação

Não são permitidas represarias aos que de boa-fé relatam, no Canal de Compliance, condutas contrárias as normas internas e externas as quais a CompliancePME está submetida.

## 6. Penalidades

Quaisquer ações ou omissões relativas a atos previstos nesse Código como proibidos, estão sujeitas às sanções e medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas previstas na legislação vigente.

As medidas disciplinares que podem ser aplicadas são:

-  Advertência oral;
-  Advertência escrita;
-  Suspensão;
-  Demissão sem justa causa;
-  Demissão com justa causa; e
-  Denúncia do contrato.

# 7. Disposições Finais

## 7.1 Aprovação e Revisão

Este código será revisado a cada 2 (dois) anos. A revisão não implicará, necessariamente, em uma nova versão do documento.

Elaboração	Aprovação e Revisão	Versão e Data de Aprovação
Isabelle Antonio	Nathália Göpfert Camila Gullo	V1. 09/2023

